

20 de março de 2015

## COMUNICADO - Nomeação e Agendamento da Perícia Médica

Pertinente ao Concurso Público para o cargo Agente de Organização Escolar, COMUNICAMOS que foi publicada no DOE 20/03/2015 a nomeação dos candidatos que escolheram vaga em Outubro e Novembro/2014.

Deste modo, orientamos aos candidatos que deverão realizar perícia médica no Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME ou em clínicas médicas conveniadas, para fins de posse e exercício no cargo.

Para tanto, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de Nomeação, para solicitar o agendamento da respectiva perícia médica, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo DPME - <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>. Após o envio de todos os exames, o candidato deverá acompanhar o Diário Oficial, onde será publicada a convocação para perícia médica, com definição de data, horário e local.

É importante assinalar que, se o tamanho do arquivo exceder o limite de 250kb, o candidato deve digitalizar os documentos em baixa resolução e, preferencialmente, em preto e branco – veja as instruções na cartilha “como reduzir”.

Além disso, é fundamental observar o nome do arquivo, pois não devem conter caracteres especiais. Ao salvar os arquivos, o candidato deve acrescentar sempre o número do CPF (sem ponto, dígito ou espaço) e nome do documento que foi digitalizado. Exemplo: *01234567890foto*.

No caso dos servidores com sexo ou dependência funcional errada – divergente da nomeação, o ingressante deverá entrar em contato pelo e-mail [periciasingresso@sp.gov.br](mailto:periciasingresso@sp.gov.br) e solicitar a correção de dados. Feita a alteração pelo DPME, o servidor deverá anexar os exames e fazer o agendamento.

Para maiores orientações, o candidato poderá consultar os Manuais de Orientações que estão disponíveis no site do DPME (<http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>) e da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br/seed1104/>).

O agendamento da perícia médica é de competência do candidato, que deverá seguir as orientações constantes no Comunicado Conjunto CGRH-SE/DPME-SPG n.º 1/2015 – cuja publicação está prevista para o dia 21/3/2015, não havendo necessidade de comparecimento do candidato na Diretoria de Ensino, para fins de agendamento para perícia médica.

Somente na impossibilidade de agendar a perícia médica por meio do sistema eletrônico do DPME, no período acima determinado, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino/ Órgãos Centrais, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no “caput” do artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Ressaltamos, ainda, que a Secretaria da Educação e o DPME não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo estipulado.

Esclarecemos, por fim, que os prazos e procedimentos relativos à posse e ao exercício dos candidatos nomeados estão estabelecidos na Instrução CGRH nº 02, de 11/11/2011, publicada no DOE 12/11/2011, a qual deverá ser atentamente observada.

Atenciosamente,

Centro de Ingresso e Movimentação  
Departamento de Administração de Pessoal  
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos